

## PORTARIA Nº. 46 / 2024

*“Institui e nomeia membros da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do CISNORJE, para o exercício dos respectivos mandatos no biênio 2025 /2026, e dá outras providências”.*

O Presidente do CISNORJE - *Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha*, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o término do mandato do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, enfocados para 31/12/2024, e, ainda, o disposto no Estatuto do CISNORJE / SAMU no que se relaciona à periodicidade e forma de condução de eleições na entidade, RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir *Comissão Eleitoral para conduzir o Processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do CISNORJE, para o exercício dos respectivos mandatos no biênio 2025 /2026*, competindo-lhe a condução, acompanhamento, divulgação, operacionalização e deliberação do necessário ou afim ao processo eleitoral respectivo, inclusive o recebimento de pedidos de registros / inscrições de candidaturas, consoante procedimento traçado em Edital próprio.

**Art. 2º.** Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, escolhidos dentre os empregados públicos integrantes do quadro permanente do CISNORJE, ficam assim nomeados: Presidente: Júlio Cesar Miranda Soares; Secretário(a): Raquel Esteves Ribeiro; Membro: Robson Rosa dos Santos.

**Art. 3º.** As decisões da Comissão Eleitoral designada serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

§ 1º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral conduzir as reuniões.

§ 2º. Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Eleitoral:

I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III. propor ao(à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

§ 3º. A Comissão Eleitoral poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni (MG), 26 de novembro de 2024.



**Leandro Ramos Santana**  
Prefeito de Ponto dos Volantes / Presidente do CISNORJE